



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

**Relatório Nº 1/2023 - CPPAD (10.57.04)**

**Nº do Protocolo: 23205.008534/2023-88**

**Chapecó-SC, 29 de março de 2023.**

## **RELATÓRIO ANUAL de atividades da CPPAD/UFFS - 2022**

### **I - APRESENTAÇÃO**

O presente relatório anual das atividades da CPPAD tem o escopo de atender ao estipulado no Inciso VI, do Art. 10, da Resolução 17/2014 ? CONSUNI/CA e na Portaria Normativa nº 27, de 23 de agosto de 2013 ? CGU. As informações são referentes ao trabalho realizado pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (CPPAD/UFFS) no ano de 2022.

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (CPPAD/UFFS), por meio da Resolução 17/2014 ? CONSUNI/CA, para realizar os procedimentos relativos a processos administrativos disciplinares da UFFS. A UFFS, busca assim, atender as prerrogativas legais estipuladas.

A CPPAD/UFFS constitui-se como órgão auxiliar do Gabinete do Reitor (Res. 17/CONSUNI CA/2014) e figura como Unidade Setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), sua vinculação ao SISCOR é técnica (Decreto nº 5.480/2005).

### **II - DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DA CPPAD**

A atual CPPAD/UFFS foi instituída pela Portaria nº 1706/GR/UFFS/2021, de 14 de junho de 2021, alterada pelas Portarias nº 1994/GR/UFFS/2021, de 08 de dezembro de 2021, nº 2213/GR/UFFS/2022, de 03 de maio de 2022, nº 2420/GR/UFFS/2022, de 12 de agosto de 2022 e nº 2573/GR/UFFS/2022, de 21 de novembro de 2022. É composta por 70 membros, sendo um deles o presidente. O secretário é servidor da UFFS, mas não é membro da CPPAD/UFFS.

As atribuições da CPPAD/UFFS estão previstas na Resolução nº 17/2014-CONSUNI/CA. Relacionam-se à ? apuração de situações envolvendo possíveis irregularidades cometidas por servidores na instituição, conforme previsto na Lei nº 8.112/90?(Res. 17/CONSUNI CA/2014). Os membros da CPPAD/UFFS devem atuar em consonância com as normas do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, do Regulamento do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei 9.784/99), do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder

Executivo Federal (Decreto 1.171/94), da Resolução nº 17/2014-CONSUNI/CA e das demais regras do direito disciplinar brasileiro.

A atual CPPAD/UFFS possui mandato de dois anos, teve início em 14/06/2021 e o término ocorrerá em 13/06/2023, os membros que foram reconduzidos do mandato anterior (2019-2021) deverão ser substituídos no próximo mandato. Fora a troca dos membros que ocorreu em 14/06/2021, até o momento não foi preciso substituir outros membros. Contudo, em 2022 foi necessário afastar um dos membros da CPPAD/UFFS em atendimento ao § 4º do art. 8º da Resolução nº 17/2014-CONSUNI/CA.

Ressalta-se a importância do trabalho realizado pelos membros da CPPAD/UFFS. Sabe-se que é um trabalho desgastante, que precisa ser feito com análise minuciosa, atendendo aos aspectos legais previstos na legislação. Este trabalho é realizado em paralelo às suas atividades rotineiras.

### **III - DA AUTOAVALIAÇÃO DO CRG-MM**

Em 2022 todas as unidades setoriais de correição do SISCOR deveriam participar do processo autoavaliação assistida da CRG-MM. Para tanto, a CRG apresentou um cronograma e metodologia que seria adotado na 2ª rodada de Autoavaliação de Maturidade Correicional com base no CRG-MM. Essa metodologia dividiu as Unidades Setoriais em 4 grupos de modo que seus processos de autoavaliação fossem realizados de forma cadenciada e em momentos distintos. Sendo que as IFEs ficaram para os grupos G3 e G4, dentre eles a UFFS.

Ocorre que durante a execução da autoavaliação das unidades do G1 e G2 a CRG decidiu pela revisão do calendário inicialmente estipulado, e a avaliação dos grupos G3 e G4 ficou para o ano de 2023.

Assim, em 2022 a CPPAD/UFFS não participou da avaliação assistida da CRG-MM, não definindo o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo.

### **IV - DAS CAPACITAÇÕES**

Em 2022 foi ofertada capacitação direta da CPPAD/UFFS para os membros da Comissão em parceria com a CGU, em formato híbrido, presencial em Chapecó e via Webex para os demais campi, sobre PAD e ePAD, totalizando carga horária de 30 horas, com a participação de 46 servidores. Servidores não integrantes da CPPAD/UFFS puderam participar dos cursos.

Cursos de capacitação à distância, quando disponíveis em outros órgãos, são divulgados aos membros da Comissão Permanente que tiverem interesse e disponibilidade de tempo.

### **V - DAS ATIVIDADES DA CPPAD/UFFS**

No exercício de 2022, todos os procedimentos administrativos disciplinares, bem como os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), foram cadastrados/atualizados nos Sistemas Correicionais (SISCOR). No final de 2022, a Universidade passou a utilizar o sistema e-PAD para todas as análises de admissibilidade e procedimentos investigativos de apuração de condutas dos servidores da UFFS, bem como para todos os procedimentos acusatórios, em atendimento ao Ofício-Circular n. 224/2022/CRG-CGU.

No ano de 2022, foram instaurados cinco processos administrativos disciplinares (PADs) e cinco sindicâncias investigativas, sendo que uma sindicância investigativa envolveu servidor de outra instituição em atividade na UFFS, conforme demonstrado no quadro 1:

Quadro 1 ? Procedimentos Administrativos Disciplinares instaurados em 2021:

Campus	Tipo	Quantidade
Campus Realeza	PAD	1
	SINVE	0
Campus Chapecó	PAD	2
	SINVE	4
UFFS	PAD	1
	SINVE	1
Campus Cerro Largo	PAD	1
	SINVE	0

Fonte: CPPAD (2022).

No âmbito da CPPAD, no ano de 2022, não foram instaurados procedimentos visando apuração e ressarcimento de danos ao erário e não foram instauradas sindicâncias punitivas.

No ano de 2022 foi julgado um procedimento administrativo disciplinar, resultando no seu arquivamento. E um PAD foi avocado pela CGU em 2022.

De forma resumida, o quantitativo de procedimentos administrativos disciplinares, e aplicação de penalidade, está apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 ? Procedimentos administrativos disciplinares instaurados, julgados e penalidades aplicadas em 2022

Procedimentos Administrativos Disciplinares	Ocorrência	Quantidade
Processo Administrativo Disciplinar	Instaurado	5
	Julgado	1
Sindicância Acusatória	Instaurada	0
	Julgada	0
Sindicância Investigativa	Instaurada	5
	Julgada	0
Aplicação de penalidade	Demissão	0
	TAC	0
	Suspensão	0
	Advertência	0

Fonte: CPPAD (2023).

Os principais assuntos que envolveram os procedimentos administrativos disciplinares instaurados no ano de 2022 foram falta de urbanidade, conduta escandalosa, ausentar-se do serviço sem autorização da chefia imediata, manifestação de apreço ou despreço, assédio moral e coação de testemunha, desídia, desaparecimento de bens e improbidade administrativa.

Por fim, encaminhamos o relatório para aprovação nos termos do inciso VI, do art. 10, da Resolução nº 17/2014 ? CONSUNI/CA.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 29/03/2023 16:49)*

CHARLES ALBINO SCHULTZ

*CHEFE*

*CPPAD (10.57.04)*

*Matricula: ###305#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **Relatório** , data de emissão: **29/03/2023** e o código de verificação: **b303a6bb4f**